

Lei nº 83

Leopoldo Schöpping, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e elle sanciona a seguinte Lei:

Extingue Impôsto

Art. 1º - Fica extinguido em todo o Município de Luís Alves, o Impôsto Territorial Rural.

Art. 2º - O presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Alves, 23 de abril de 1964.

Leopoldo Schöpping.
Prefeito Municipal.